EDITAL Nº 05/2022
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR PRECEPTOR

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por **meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN** - e considerando os termos do Edital Capes nº 24/2022, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria Nº 82/2022, de 26 de abril de 2022, da Capes, a qual dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (PRP), por este ato administrativo, torna público o **Processo Seletivo 2022 para 36 (trinta e seis) vagas para professores preceptores do Programa de Residência Pedagógica** – PRP, a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, por um período de 18 (dezoito) meses, para professores pertencentes à rede pública de educação básica, no Estado do Pará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de professores preceptores do Programa de Residência Pedagógica (PRP) - Capes/IFPA será regido por este Edital.

1.2. As vagas previstas neste Edital são destinadas a professores atuantes na rede pública de educação básica, lotados nos municípios e escolas habilitadas por suas secretarias de educação na Plataforma Capes de Educação Básica, conforme item 5.2.

1.3. A seleção será por avaliação curricular, preferencialmente por meio do currículo lattes.

1.4. Poderão se inscrever os professores atuantes na rede pública de educação básica, que estejam no exercício da docência de componente curricular que tenha relação direta com algum subprojeto do Programa Residência Pedagógica no IFPA, conforme disposto no item 5.2.

1.5. O docente da rede pública de educação básica que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza, poderá se inscrever neste processo seletivo, porém sua atuação no Programa de Residência Pedagógica será condicionada ao retorno às suas atividades de docência na escola-campo até o início da execução do referido programa.

1.5.1 O docente que, gozando de licença à época da inscrição, e aprovado neste processo seletivo, não retornar às suas atividades de docência na escola-campo até o início da execução do Programa de Residência Pedagógica, será substituído, seguindo-se a ordem de classificação neste processo seletivo.

1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. Nenhum docente interessado no presente processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos e os atos produzidos em decorrência de sua execução.

1.8. A inscrição do candidato no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica implica no consentimento do docente na utilização e divulgação de informações prestadas no formulário de inscrição no processo seletivo pelo IFPA.

1.9. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.

1.10. A seleção dos professores preceptores será realizada por uma comissão de seleção formada pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica, que a presidirá, e pelos professores orientadores dos núcleos participantes do programa.

1.11. O professor interessado em se inscrever neste edital poderá obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail **prosel.prp2022@ifpa.edu.br**.

1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de residência pedagógica, o PRP concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.3. São objetivos do PRP:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2.4. Os estudantes residentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado professor preceptor.

2.5. A orientação do estudante residente é realizada por um docente do IFPA, denominado professor orientador.

2.6. Os subprojetos de residência pedagógica têm vigência de 18 meses, com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do art. 13 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR

3.1. São atribuições do professor preceptor:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pelo IFPA ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas do IFPA; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PRP

4.1. Durante o período de vigência do projeto institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFPA, conforme item 4.2, o professor preceptor será remunerado por bolsa, no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

I - As bolsas serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

II - O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital pela CAPES.

4.2. O Programa de Residência Pedagógica no IFPA será desenvolvido ao longo de 18 (dezoito) meses, e obedecerá ao cronograma aprovado junto à Capes após a publicação do resultado final do Edital Capes 24/2022.

4.3. O professor preceptor aprovado para além das vagas disponibilizadas no item 5.2 ficará em cadastro de reserva e poderá ser chamado para ocupar a vaga, no caso de vacância.

4.4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa como professor preceptor:

I - ser aprovado no processo seletivo para professor preceptor do Programa de Residência Pedagógica realizado pelo IFPA

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.

VI - cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, compatível com os requisitos exigidos neste edital.

4.5. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

4.6. Nos subprojetos de informática o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na escola de educação básica.

4.7. Nos subprojetos de Educação do Campo, o preceptor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em escola do campo.

4.8. O professor preceptor deverá cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.

4.9. A atuação como professor preceptor no Programa de Residência Pedagógica será remunerada por meio de bolsa a ser paga pela Capes, sem vínculo empregatício com o IFPA.

4.10. Situações de substituição de bolsistas e de suspensão, cancelamento e ressarcimento de bolsas são regidas pela Portaria Capes Nº 82/2022.

4.11. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. Estão sendo ofertadas neste Edital **36 (trinta e seis)** vagas para professor preceptor do Programa de Residência Pedagógica.

5.2. Os professores que estejam atuando na educação básica da rede pública de ensino, lotados em escolas habilitadas por seus órgãos superiores na Plataforma Capes de Educação Básica, poderão se inscrever para os seguintes subprojetos e núcleos (campi) apresentados na proposta institucional do IFPA ao Edital Capes Nº 24/2022, observado os itens 4.4 a 4.7:

Subprojeto	Campus	Município	Escola	Nº de Vagas
História	Conceição do Araguaia	Pau D' Arco Conc. do Araguaia	EE Paulo Hanneman EEEFM Prof. Deocleciano A. Moreira	01 01
Informática	Castanhal	Santa Isabel Castanhal Castanhal	EEEM Antônio Lemos EMEF Dr. José João de Melo IFPA - Campus Castanhal	01 01 01
Educação do Campo	Rural de Marabá	Itupiranga Jacundá Marabá	EMEF Augusto dos Anjos EMEF Boa Ventura Campus - Rural de Marabá	01 01 01
Ciências Biológicas	Abaetetuba	Barcarena Moju Abaetetuba	EEEFM Eduardo Angelim EEEM Profa. Ernestina P Maia IFPA - Campus Abaetetuba	01 01 01
	Bragança	Bragança Bragança	EEEFM Prof. Bolivar Bordalo da Silva EEEFM Luiz Paulinio Martires	01 01
	Belém	Marituba Ananindeua Belém	Escola Fernando Ferrari Escola Pitágoras IFPA - Campus Belém	01 01 01
	Tucuruí	Breu branco Goianésia Tucuruí	EMEF Gonçalo Vieira EMEF. Prof. Lúciolo O Rabelo IFPA - Campus Tucuruí	01 01 01
Língua Portuguesa (Letras)	Belém	Belém Ananindeua Belém	EEEM Ulisses Guimarães EEEFM Luiz Nunes Direito IFPA - Campus Belém	01 01 01
Matemática	Belém	Marituba Ananindeua	Escola Fernando Ferrari Escola Pitágoras	01 01
Física	Bragança	Bragança Tracuateua Augusto Corrêa	EEEFM Prof. Bolivar Bordalo da Silva EEEM Cel. Pinheiro Júnior EEEM Escola Estadual Prof. Galvão	01 01 01
	Belém	Ananindeua Marituba Belém	EEEFM Raimundo Vera Cruz EEEM Fernando Ferrari IFPA - Campus Belém	01 01 01
Pedagogia	Belém	Ananindeua Belém Marituba	EMEF Geraldo Manso Palmeira Liceu Escola Mestre R. Cardoso EMEF Profa. Gracinda Peres	01 01 01
Interdisciplinar (Geografia / Ed. Campo)	Bragança	Tracuateua Augusto Corrêa Bragança	EEEM Coronel Pinheiro Júnior EEMEF Prof. Rosa Athayde IFPA - Campus Bragança	01 01 01

5.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos professores no processo seletivo regido por este Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O docente interessado em participar da seleção deverá preencher a ficha de inscrição no prazo previsto no cronograma, constante no item 11 deste Edital, anexando as seguintes documentações:

I - Diploma de Graduação em Curso de Licenciatura, em uma das áreas contempladas neste Edital, observados os itens 4.4 a 4.7;

II - Declaração da rede pública ao qual está vinculado, comprovando que está regularmente atuando como docente na educação básica e identificando o tempo de experiência no magistério nesse nível de ensino, a escola onde está lotado e o componente curricular que ministra (a mesma escola e o mesmo componente curricular pelos quais está concorrendo à vaga de preceptor);

III - Documento de identidade oficial com foto;

IV - Currículo, preferencialmente lattes, acompanhado de todas as documentações comprobatórias das informações prestadas no currículo.

6.1.1 - No ato de inscrição, o candidato deverá declarar que possui disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

6.2. O candidato deverá realizar a inscrição pelo sítio eletrônico **https://ctead.ifpa.edu.br/inscricao-do-professor-preceptor-prp**, anexando a documentação descrita no item 6.1.

6.2.1 Em cada campo para *upload*, a respectiva documentação deve ser anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5 mb.

6.3. O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato que não apresentar a qualquer uma das documentações descritas no item 6.1 deste edital estará automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

7.2. A seleção será de caráter apenas classificatório, e será realizado por meio de análise curricular (preferencialmente do currículo lattes).

7.3. Para a seleção serão avaliados os seguintes critérios: titulação acadêmica, tempo de atuação na educação básica e tempo de atuação em programas/projetos de formação de professores, conforme a Ficha de Avaliação apresentada no Anexo I.

7.4. Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.

7.5. A cópia do currículo deverá vir acompanhada das seguintes documentações comprobatórias:

I - A titulação acadêmica deve ser comprovada com apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso de pós-graduação.

II - O tempo de atuação na educação básica deve ser comprovado por meio de declaração da rede ensino no qual o docente está vinculado.

III - Serão aceitas comprovações de atuação na educação básica anterior à qual o docente atua, desde que apresentadas por documentos juridicamente válidos.

IV - A participação em programas/projetos de formação de professores deve ser comprovada por meio de declaração.

7.6. A apresentação de qualquer documento comprobatório falso incide na desclassificação automática do candidato, bem como nas providências legais cabíveis.

7.7. A não apresentação de documentação comprobatória de qualquer informação prestada pelo candidato em seu currículo impossibilitará a pontuação do respectivo item de avaliação curricular.
7.8. Havendo empate entre os candidatos, será utilizado o critério da idade, preferindo-se o candidato de idade mais elevada.
7.9. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, conforme tabela apresentada no item 5.2.
7.10. A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do projeto institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFPA aprovado por meio do Edital Capes 24/2022.
7.11. A comissão de seleção encaminhará os resultados da seleção à PROEN, para fins de homologação e publicação.

8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos preceptores devem ser encaminhados à comissão de seleção, no período previsto no cronograma no item 11, por meio do e-mail **prosel.prp2022@ifpa.edu.br**, com o título "Recurso" e o nome do subprojeto na identificação do assunto.
8.2. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.
8.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
8.4. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos preceptores serão apreciados pela comissão de seleção, no período previsto no cronograma no item 11.
8.5. Os resultados dos recursos interposto serão divulgados no endereço eletrônico **www.ifpa.edu.br**, conforme previsto no cronograma no item 11.

9. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Será eliminado da seleção de preceptores o professor que:
I - Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
II - Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
III - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;
IV - Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico www.ifpa.edu.br.
10.2. No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do candidato, o curso de licenciatura e o campus do IFPA para o qual está se candidatando a preceptor, o município e a escola na qual atua, a pontuação e situação do candidato no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado).

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	**Período**
Divulgação do edital	12/09/2022
Período para impugnação do edital	12 a 13/09/2022
Período de inscrições	14 a 25/09/2022
Análise curricular	26 a 28/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	29/09/2022
Período de recurso contra o resultado	30/09 a 03/10/2022

preliminar	
Período de análise e julgamento dos recursos	04/10/2022
Publicação do resultado final	05/10/2022
Início das atividades do PRP	A partir de 10/10/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 11. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2. A inscrição do professor para concorrer às vagas do PRP implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.3. Todos os participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado pela Capes para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

12.5. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela comissão de seleção, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN - em última instância.

Belém – PA, 12 de setembro de 2022.

Elinilze Guedes Teodoro
Assinado de forma digital por Elinilze Guedes Teodoro
Dados: 2022.09.09 17:37:59 -03'00'

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria n° 539/2015 – GAB/Reitoria
DOU de 16/04/2015

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
PROFESSOR PRECEPTOR (PRP)

Nome do candidato: _____

Curso de Licenciatura no qual o candidato foi graduado(a):_____

Subprojeto e campus do IFPA: _____

Nome do município e escola na qual atua: _____

CRITÉRIO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Doutorado	3,0	3,0
	Mestrado	2,0	2,0
	Especialização *lato sensu*	0,5	1,0
Tempo de atuação na Educação Básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	0,5	4,0
Programas/projetos de Formação de professores	Atuação em programas/projetos de formação de professores (nos últimos 12 meses)	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

Títulos apresentados		
Pontuação da Titulação Acadêmica	Doutorado	
	Mestrado	
	Especialização	
	Pontuação total do item	

Obs: Os critérios de Titulação acadêmica não são cumuláveis para fins de pontuação neste processo seletivo, sendo computada somente a pontuação referente à maior titulação.

Declarações apresentadas		
Pontuação do tempo de atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Declarações apresentadas		
Pontuação dos Programas e projetos de Formação de professores	Atuação em programas/projetos de formação de professores (nos últimos 12 meses)	
	Pontuação total do item	

Pontuação Total do candidato	

Assinatura do avaliador	
Data	